

## FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO 2020

O Comitê Paralímpico Brasileiro torna pública as normas e os procedimentos para a seleção de intenções de Estados e municípios para realizar o **FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO**, a ser realizado no dia **19 de setembro de 2020**, como as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. APRESENTAÇÃO

O Comitê Paralímpico Brasileiro realizou em 2018 e 2019 o **FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO**, um dos eventos mais importantes do Brasil e o único da América Latina com o intuito de oferecer para crianças com deficiência do território nacional a experiência e a vivência em algumas das modalidades paralímpicas e propiciar a inclusão social destas crianças por meio do esporte.

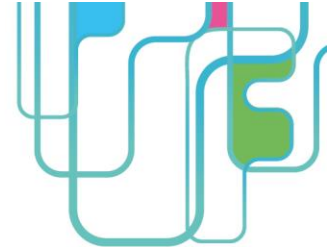
Nosso público alvo são crianças, com ou sem deficiência (até 20% para esse segundo grupo), com idade entre 10 a 17 anos, praticantes ou não de esportes paralímpicos, vinculadas ou não a clubes, associações, institutos e centros de reabilitação nas cinco regiões geográficas do Brasil.

Na primeira edição do Festival tivemos a participação de 48 núcleos-cidades, com representação em todos os Estados Brasileiros. Fizemos o atendimento a mais de 7.000 crianças. Na segunda edição (2019) tivemos 70 núcleos-cidades e atendemos mais de 10.000 crianças. Os profissionais envolvidos no **FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO**, em sua grande maioria, estão inseridos no contexto escolar paralímpico e perceberam a importância desta ação para inclusão social dos alunos com deficiência.

### 2. DO OBJETO:

#### 2.1 Objeto Geral

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Manifestação de Intenções de Estados e/ou Municípios para sediar o **PROJETO FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO**, a ser realizado no dia **19 de setembro de 2020**, com a finalidade de proporcionar às crianças com deficiência e crianças sem



deficiência (até 20%) a experiência e vivência nas modalidades paralímpicas e assim difundir o movimento paralímpico em todo o território nacional.

**2.2.** Atender ao menos 9.000 crianças, em todo o Brasil, em atividades lúdicas, com no mínimo um núcleo-cidade em cada Unidade Federativa, com uma média, por núcleo, de 150 (cento e cinquenta) crianças, sendo que ao menos 80% delas devem ser crianças com deficiência;

**2.3.** Divulgar, por meio das emissoras locais, o **PROJETO FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO**;

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**3.1** Proporcionar aos participantes a inclusão, vivência e experiência nos Esportes Paralímpicos;

**3.2** Aproximar a criança com deficiência do esporte paralímpico.

### **4. DO CANDIDATO**

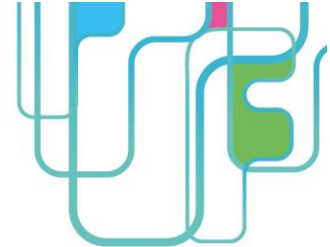
**4.1** Poderão participar desta **Convocatória**: pessoas jurídicas de direito público; pessoas jurídicas de direito privado de natureza pública; secretarias de esporte/cultura ou equivalentes; institutos; escolas; associações que trabalham com pessoas com deficiência; clubes que trabalham com pessoas com deficiência; faculdades ou universidades.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para sediar o **PROJETO FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO** serão realizadas no período de **01 de março a 17 de abril de 2020**, através do preenchimento do termo de parceria e carta de intenção anexados neste edital reconhecidos em cartório e o envio de ambos deve ser feito por o e-mail: [festival.paralimpico@cpb.org.br](mailto:festival.paralimpico@cpb.org.br) e pelo correio.

**5.2** Será desclassificada a proposta apresentada de forma distinta da descrita nos itens anteriores;

**5.3** Ao realizar a inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital, Termo de parceria do **PROJETO FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO 2020** e seus Anexos.



## 6. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**6.1** A documentação necessária para inscrição consiste em:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Carta de Intenção (em anexo);
- c) Assinatura do “Termo de Parceria” se comprometendo com todos os itens disposto do documento.

**6.2.** A Carta de Intenção e o Termo de Parceria deverão ser enviados, via correios, ou entregues no endereço: Rodovia dos imigrantes Km 11,5 – Vila Guarani – São Paulo – CEP 04329-000 – SP. Endereçado a Coordenação Escolar.

**6.2.1.** Somente serão consideradas as propostas efetivamente entregues no endereço indicado no item anterior **até a data final de inscrições**, não sendo o CPB responsável por atrasos dos correios ou outras intercorrências que impeçam a entrega.

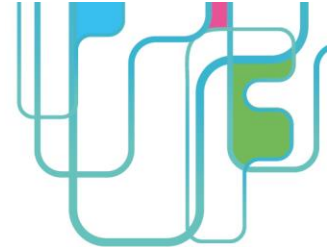
## 7. DA SELEÇÃO

As candidatas a sediar o Projeto serão avaliadas conforme descrição a seguir:

**7.1** Análise Preliminar (eliminatória): consiste triagem em cada inscrição, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital e no Termo de Parceria do **FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO 2020**.

**7.2** A análise descrita no item 7.1 deste edital será realizada pela Comissão organizadora do evento do CPB.

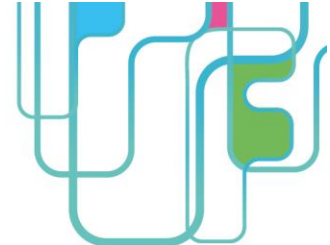
**7.3** O resultado com a listagem das candidatas selecionadas para compor os **60 núcleos** selecionados para realizar o **FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO 2020** será divulgado no site <https://www.cpb.org.br/>; na data provável de **30 de abril de 2020**.



## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Os selecionados terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da divulgação do resultado, para apresentação, junto ao CPB, do Termo de Parceria assinado, em 2 duas de igual teor, sem o que serão desclassificados, podendo ser convocado outro interessado em seu lugar.

**8.2** Para eventuais dúvidas sobre o procedimento, favor entrar em contato através do telefone (11) 4710-4216/4710-4217/4710-4218/4710-4219/4710-4220.



## ANEXOS

### TERMO DE PARCERIA PROJETO DIA DO ATLETA PARALÍMPICO 2020

#### PARCEIROS:

**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 - Vila Guarani - São Paulo/SP, representado na forma de seu Estatuto Social, e

**(DADOS DO PROPONENTE)**, representada neste ato pelo **Ilustríssimo senhor** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** para realização do **PROJETO DIA DO ATLETA PARALÍMPICO 2020**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROJETO

**1.1.** O **PROJETO FESTIVAL DIA DO ATLETA PARALÍMPICO**, será uma ação compartilhada:

1.1.1. Com no mínimo 01 (um) núcleo em cada Unidade Federativa e até 60 municípios em todo o Brasil;

1.1.2. Cada núcleo desenvolverá no mínimo 3 (três) modalidades paralímpicas, a serem previamente definidas pelos parceiros;

1.1.3. Cada núcleo mobilizará, **no mínimo**, 150 crianças e adolescentes, com deficiência física, visual e/ou intelectual, somada as crianças e adolescentes sem deficiência (até 20%), preferencialmente na faixa etária entre 08 e 17 anos, comungando com a inclusão social;

1.1.4. O evento acontecerá na manhã do dia **19 de setembro de 2020** (sábado) das 8:30 as 12:00, oferecendo 03 atividades paralímpicas de forma lúdica;

1.1.5. Todas as atividades serão divulgadas em rede regional e nacional. O CPB mobilizará a Rede Globo de televisão, assim como todas as suas filiais, para cobrir o evento em questão.



**1.2.** Todo o planejamento será desenvolvido pela Coordenação de Esporte Escolar e profissionais locais, contratados pelo **Comitê Paralímpico Brasileiro**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

---

**2.1.** O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** responsabilizará por:

- 2.1.1. Oferecer 200 camisetas, 200 lanches, 700 copos de água e 02 staffs para todos os participantes do Evento;
- 2.1.2. Contratar 1 (uma) ambulância de remoção em cada localidade;
- 2.1.3. Contratar 05 (cinco) profissionais de Educação Física, para cada núcleo, totalizando 300 profissionais contratados em todo o Brasil, que serão responsáveis pelo planejamento e a supervisão das atividades;
- 2.1.4. Realizar a divulgação do evento, por meio da parceria com a Rede Globo de televisão e pelo site e redes sociais do Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 2.1.5. Produzir os banners para divulgação e orientação do Evento de acordo com os padrões do Departamento de Marketing do CPB (até 04 para cada localidade);
- 2.1.6. Produzir o certificado para todos os voluntários cadastrados no evento pelo Coordenador Logístico do CPB, conforme quantidade descrita clausula 2.2 item 2.2.7.
- 2.1.7. Produzir e enviar para cada núcleo um vídeo de incentivo com os atletas paralímpicos da Seleção Brasileira.

**2.2.** Os **MUNICÍPIOS** signatários responsabilizar-se-ão por:

- 2.2.1. Oferecer local apropriado para realização do evento e desenvolvimento das atividades;
- 2.2.2. Disponibilizar infraestrutura com sistema de som, data show e telão, com capacidade para 200 pessoas;
- 2.2.3. Realizar a divulgação em todas as escolas locais;
- 2.2.4. Contratar a segurança e limpeza do local durante as atividades, no dia 19 de setembro de 2020;
- 2.2.5. Disponibilizar todo material indispensável à prática das 3 (três) modalidades paralímpicas selecionadas pelo núcleo, ou quando menos a adaptação dos equipamentos de forma a permitir a realização das atividades (os materiais aplicados neste Projeto serão os que já são utilizados em aulas de Educação Física regular e os específicos serão produzidos pelos professores contratados pelo CPB);
- 2.2.6. Obter junto aos inscritos no núcleo a autorização gratuita, sem limites e por prazo indeterminado, dos direitos de uso da imagem, de acordo com a Cláusula Quinta deste Termo de Parceria.



2.2.7. Disponibilizar no mínimo 30 e máximo 50 universitários, de preferência da área de Educação Física, para trabalhar como voluntários, assessorando os Professores de Educação Física;

2.2.8. Fornecer materiais adaptados, quando não disponibilizados pelo CPB;

### **2.3. OS SIGNATÁRIOS**, responsabilizar-se-ão:

2.3.1. Por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste termo;

2.3.2. Solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para execução de qualquer atividade pertinente ao presente termo;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E LIMITES DE VAGAS**

**3.1.** Cada Município e/ou instituição deverá preencher uma planilha com alunos, deficientes físicos, visuais e/ou intelectuais, participantes que será recolhida pelo Coordenador Logístico do Projeto.

3.1.1. Cada Município e/ou instituição, terá no mínimo um núcleo, que contará com 150 (cento e cinquenta) vagas, **no mínimo**.

3.1.2. Cada núcleo contará com atividades em 3 (três) modalidades paralímpicas previamente definidas;

3.1.2. Os inscritos deverão ter idade entre 08 a 17, preferencialmente.

3.1.3. Cada núcleo poderá ter até 20% (vinte por cento) de alunos que não apresentem deficiência, inscritos de forma a atender a proposta de inclusão social do Projeto.

3.1.4. Os alunos inscritos de cada núcleo serão agrupados em 03 grupos, independente da deficiência, e desenvolverão as atividades em forma de circuito e de acordo como o cronograma abaixo:

8:30 – Concentração;  
9:00 – Início da primeira sessão;  
9:30 – Término da primeira sessão;  
9:45 – Início da segunda sessão;  
10:15 – Término da segunda sessão;  
10:30 – Início da terceira sessão;  
11:00 – Término da terceira sessão;  
11:05 – Vídeo paralímpico;  
11:05 – Distribuição de lanche



## CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTO

**4.1.** O Projeto Dia do Atleta Paralímpico 2020 acontecerá no dia **19 de setembro de 2020**, no período **das 8:30 às 12 horas**, no local a ser disponibilizado pelos Municípios envolvidos.

**4.2.** Para a realização do evento, será necessário o planejamento prévio, que contará inicialmente com os profissionais contratados pelo CPB na organização da logística, assim como todo o planejamento técnico.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE USO DE IMAGEM

**5.1.** Os Municípios e Instituições signatários e os participantes do Projeto, por meio da adesão ao presente Termo de Parceria, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB ou terceiros por estes devidamente autorizados, a fotografar, captar e fixar imagens durante todo o período de realização do Projeto Dia do Atleta Paralímpico 2020.

**5.1.1.** O período de realização do Projeto compreende: os atendimentos, as aulas, o transporte e a alimentação.

**5.2.** A autorização de cessão de uso de imagem, som, nome ou material biográfico, produzidos durante a participação Projeto é por prazo INDETERMINADO.

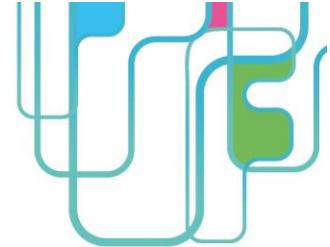
**5.3.** As veiculações, emissões, retransmissões, publicações, número de inserções, cópias, reproduções e exemplares, os direitos de uso da sua imagem, som, nome ou material biográfico, produzidos durante a participação no referido projeto poderão ser utilizados a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-los em películas Cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I, "home vídeo", DAT (Digital Áudio Tape), DVD (Digital Vídeo Disc) e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados.

**5.4.** Fica ainda, autorizada a disseminação, transmissão, exibição e reexibição por meio de projeção de tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, via televisão de qualquer espécie, internet, satélite, rádio, livros, jornais, revistas, telefonia fixa e móvel, ou por qualquer outra forma, podendo o CPB, ainda, ceder os direitos ora adquiridos a quaisquer terceiros, gratuita ou onerosamente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da sua assinatura até **01 de outubro de 2020**.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro de eleição, por mais privilegiado e quaisquer que sejam seus domicílios legais.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra qualificadas, que a este subscrevem.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**COMITÊ PARALÍMPICO  
BRASILEIRO - CPB**

\_\_\_\_\_  
**Instituição**

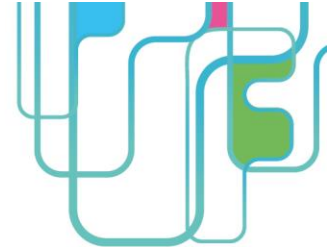
TESTEMUNHAS:

1 -

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

2 -

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



## CARTA DE INTENÇÃO (modelo)

### Papel Timbrado

À. \_\_\_\_\_ (Nome do Órgão de interesse)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de

número: \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ de

número, \_\_\_\_\_ residente na Rua: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. do município

de \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, venho

por meio desta carta, declarar meu interesse em realizar o **FESTIVAL DIA DO**

**ATLETA PARALÍMPICO 2020**, que será realizado no dia 19/09/2020. Também

tenho ciência das minhas obrigações diante do exposto no "Termo de Parceria" como:

Local do evento e entrega de material, numero de participantes conforme termo,

envio dos documentos da equipe, dentro do cronograma, entrega dos relatórios

parciais e final, envio das lista de voluntários e inscritos.

Sabedor que o não cumprimento das minhas responsabilidades afetarão na escolha

da Cidade Sede em 2021, para o referido evento.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)